

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

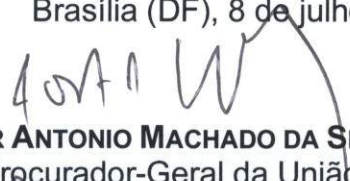
Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto, Doutor Rodrigo Pirajá Wienskowski, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Sérgio Luiz Rodrigues, membro da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e Doutor Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto, membro da Carreira de Advogado da União, e contando ainda, por ocasião do debate do item 2, com a presença do Professor Ricardo Carmona e da Professora Rejane Ribeiro de Oliveira, ambos do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 - LEITURA DA ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA** – A ata foi apreciada e aprovada, após alterações solicitadas pelos Conselheiros. **2 – MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO.**

Relator: Consultor-Geral da União – Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho que sugeriu a abordagem dos tópicos que geraram dúvidas na 41ª Reunião Ordinária. Registros: I - O Representante da Carreira de Advogado da União, Doutor Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto, registrou o protesto diante da entrega da minuta de edital que se deu somente no início da reunião, sem prévia apreciação. II – O Presidente esclareceu que a nova versão do edital alterou apenas os pontos que serão apreciados nesta reunião e lembrou que a mesma foi encaminhada antes das reuniões realizadas anteriormente. Decisão: Durante os debates o Presidente colocou em votação os seguintes tópicos: a) alteração do subitem 2.1.4.2, que por maioria manteve-se a redação original, vencidos os votos dos representantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e Advogado da União, que acrescentavam a necessidade de comprovação do estágio profissional realizados em entidades inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; b) constar o número de questões por disciplina: pelo voto de qualidade do Presidente ficou decidido que não constasse o número, vencidos o Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto, o representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e o representante da Carreira de Advogado da União; c) no item 10.5, letras a, b e c, alteração dos pontos, que por maioria, foi acatada a sugestão do representante do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE, Professor Ricardo Carmona, sendo 20, 20 e 50, respectivamente, vencidos os votos dos representantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e Advogado da União, e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto, que votaram pela indicação dos pontos de 25, 25 e 55; d) no item 16.6, por maioria, manteve-se a redação original, vencidos os votos dos representantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e Advogado da União, diante do § 2º do Artigo 42, da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Os demais tópicos apreciados foram alterados por unanimidade. Após consolidação dos tópicos destacados, o Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE encaminhará a

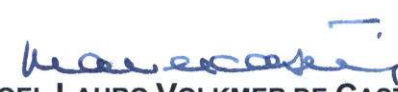


minuta de edital à Secretaria para manifestação dos Conselheiros e posterior publicação, até o dia 16 de julho de 2004, conforme cronograma apresentado. **3 - PROCESSOS Nºs 00400.000167/2004-08, 00406.000187/2003-30, 00406.000191/2003-06, 00406.000022/2004-49, 00406.000020/2004-50 e 00406.000022/2004-49 - INTERESSADOS: PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL - ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROCURADORES DE 2ª CATEGORIA, SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO.** Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto - Doutor Rodrigo Pirajá Wienskoski fez menção ao Ofício nº 954/PGFN-PG, de 02 de julho de 2004, que encaminha a relação completa dos Procuradores da Fazenda Nacional a serem confirmados – Anexo I e ressalva da situação de três Procuradores da Fazenda Nacional, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior em momento posterior – Anexo II. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, declarou confirmados os Procuradores da Fazenda Nacional relacionados no Anexo I conforme parecer da relatoria. **4 – OUTROS ASSUNTOS** – O representante da Carreira de Advogado da União perguntou sobre a evolução dos estudos referentes ao quantitativo de vagas para posterior deflagração das remoções e promoções e solicitou o registro referente ao cancelamento da 23ª Reunião Extraordinária, prevista para o dia 17 de junho de 2004, que posteriormente foi marcada para o dia 08 de julho de 2004. O Presidente informou que a questão relativa à definição dos quantitativos de lotação está pendente de solução. **5 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** - Ficou definida que, em 22 de julho de 2004, às 9 horas, será realizada a 42ª reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

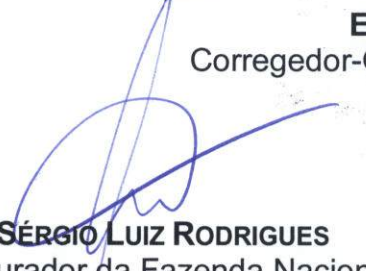
Brasília (DF), 8 de julho de 2004.


MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União
Substituto


RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Adjunto


MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO
Consultor-Geral da União


ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Interino


SÉRGIO LUIZ RODRIGUES
Procurador da Fazenda Nacional

**MAURÍCIO MURIACK DE FERNANDES E
PEIXOTO**
Advogado da União